

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 12/08/2001

* PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM	PRODASEN
ORMULARIO 3958/98	
	001223/01-1

Nº	FOLHAS
	3

(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS	
INTERESSADO	
CÃMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - PR	,
ASSUNTO	
INTERLEGIS	

ORIGEM

					EMENTA				
FORMALIZAÇ ÃO	DĀ	ADESÃO	DA	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	QUATRO	BARRAS	- PR.

	TRAMITAÇÃO								
	DE	PARA		DATA	1	DE	PARA	DATA	\
1)	SEA	CEI	12	/ 08	/2001		,	/	/
ļ.	CEI			/ .	/				/
				/	/			/	/
				/	/			/	/
				/	/	-		/	/
4447				/	/			-/	/
				/	/			/	/
,				/	/			/	/
	••••			/	/			/	/
	.,,,,,			/	/			/	/
*****				/	/			/	/

	olha N.º <u>01</u> rocesso N.º [223 01-1
1	lubrica

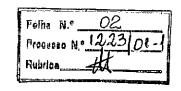
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR
PRODASEN 003958/98 001223/01-1
OBSERVAÇÃO RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO
NO CASO DE DIRCULDA DES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMAÑA
TIPO DE CASA LEGISLATIVA
☐ ASSEMBLEJÁ LEĞİSLATIVA
NOME DA CASA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BALLAS
The state of the s
AV. Sas Sebostias no 53 CIDADE UF CEP OURTRO BALLAS 12 83420 -000
TELÉFONES FAX
(041) 772-1247 (041) 772-2247 (041) 772-2247
(041) 772-1502
PARLAMENTAR
CIRUS ITIBERE DA CUNHA
LUA ANTONIO CALLOS ITIBERÊ DA CUNINA 260
(041) 972-8903 (041) 376-1156 (641) 772-2247
MODALIDADE DE CADASTRAMENTO
VIA INTERNET – NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET. VIA DISQUETE − NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET. POR FORMULÁRIO − NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

· •

SOLICITO A MINHAADESÃO À REDE INTERLEGIS.

3-13/





Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de : Quatro Barras - PR

Em: 24/07/2001.

Atenciosamente,

Denise Maria da Silva Marketing de Relacionamento Programa Interlegis



Folha N.º 0.3
Processo N.º 1223 01
Rubrica

Α

CEI

Processo autuado com Formalização da Adesão da Câmara Municipal de Quatro Barras - PR que constituem as folhas de 01 a 03 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 13.08.2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS Chefe do SEA



Folha Nº 04

Processo Nº 1223|01

Rubrica D

Brasília, 27 de agosto de 2001.

Exmo. Sr. Presidente Fernondeli de Oliveira Gomes Câmara Municipal de Quatro Barras – PR

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa" ao Programa Interlegis.

Informamos que dos nossos registros não consta esse documento, apenas uma cópia do fax remetido por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis.

Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

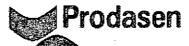
Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Armando Roberto Cerchi Nascimento

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis





Centro de Informática e
Processamento de Dados do **Senado** Foderal

0	008570/01	Andrea
	ON 62°50 Nº	

	
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMI TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHID	CNIAR 65 OSolha No 65 Processo No 12,23/01
OBSERVAÇÃO	Rubrica
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO	MPI ÉIA/CÂMADA

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente) E ENVIAR JUNTAMENTE.

ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:

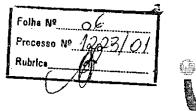
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'F' DO SENADO FEDERAL- BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.

CALL CENTER - (61) 311-2556 --- FAX (61) 321-1075

TIPO DE CASA	LEGISLATIVA
ASSEMBLĖIA LEGISLATIVA	CÂMARA MUNICIPAL
NOME DA CASA	A LEGISLATIVA
Camara Municipal o	de Quatro Barras
2 12 2 2 2 1 2 T 2 T 2 T 2 T 2 T 2 T 2 T	
ENDEREÇO DA CA	ASA LEGISLATIVA
. Rua Alberto Sa	ntos Dumont 53
CIDADE	UF
Duatro Barras	Pr
TELEFONES	671-30-06 FAX
041 - 672 - 15 - 02	672-15-02
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	HOME PAGE:
DADOS DO PARI	AMENTAR
NOME COMPLETO	ANIVERSÁRIO-DD/MM
Fernandeli de Oliveira Gomes	
NOME PARLAMENTAR	PARTIDO SEXO
CARGO OÇUPADO ŅA	CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO VEREADOR	2º SECRETÁRIO . 3º SECRETÁRIO
TELEFONES	FAX
672-13.21	- 20/11/0/

Donne







Brasilia, 03 de Abril de 2002.

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa" ao Programa Interlegis.

Informamos que dos nossos registros não consta esse documento, apenas uma cópia do fax remetido por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis.

Para tanto, encaminhamos novo *kit* de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Alexandre Paiva Damasceno

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
Fernandeli de Oliveira Gomes
Câmara Municipal de Quatro Barras
Av. São Sebastião, nº 51
Quatro Barras - PR
83.420-000

p 10/02 7	
Processo No 12/5/0	77
Rubrice	

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

005247/02

Preencha todos os campos e imprima esta ficha Envie para o Programa interlegis – Av. N2 Anexo Estado Senado Federal
Brasilia/DF = CEP 370-165;900 Central de Atendimento: (61) 311-2556
Tipo de Casa: ☐ Assembléia Legislativa 反 Câmara Municipal ☐ ☐ Qid Parlamentares: 11
Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE QUATAO BARRAS
Endereco: RVA ALBERTO SANFOS DUMONT 53
Cidade: QUATRO BARRAS UE PR CEP: 83.4200 000
Telefones: 041-672-15-02 FAX: 672-15-02
E-mail Camara 460 terra. Com. br
Homepage:
Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa (responsavel pela atualização das informáções no portal do interlegia)
Nome: ADEL DO ROCIO ANDREATTA
Unidade/Departamento: ADMINISTRAÇÃO Cargo: Aces Par C.
Telefones: 041-672-15-02 FAX: 041-672-15-02
Email: adel 2001@ig.com.br
Autenticação do Presidente
Nome Completo do Parlamentar: Fernandelli Oliveira Gomes
Nome Parlamentar: Fernandell: Partido: PFL
Aniversario (dia/mes): 27/02
Telefones: 041.672-15.02 - 9127-02-02 FAX: 041-672-15.02
E-mail:
Homepage:
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.
Quatro Barras, 11 10412002. 2 Assingtura do Presidente



Assinatura do Presidente



Folhs Nº 08
Processo Nº 025/0/
Rubrics

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41044/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, nº53, Quatro Barras-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FERNANDELI DE OLIVEIRA GOMES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

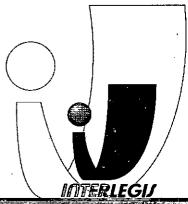
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



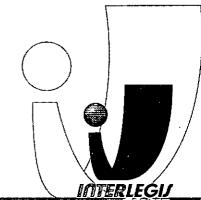


Folha Nº	09
Processo N	1)13/01
Rubrica	No.
i	

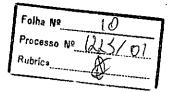
- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



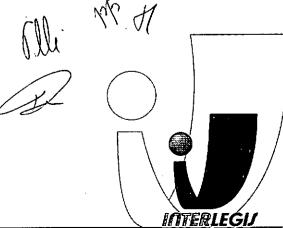




- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha Nº	11
Processo Nº	1223/01
Rubrica	<u> </u>
<u> </u>	

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - 1 pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

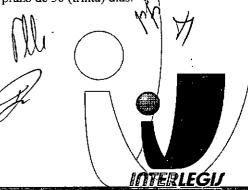
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha №	12
Processo №	1223/01
Rubrica	D

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

<u>CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO</u>

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Màrio Lucio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Vereador Fernandeli de Oliveira Gomes

Presidente da Câmara Munj al de Quatro Barras

Brasilia, 31 de Julho

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

INTERLEGIS

Representante da Câmara Municipal de Quatro Barras

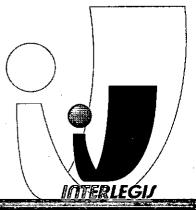


de 2002.

Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Fodesal Folha Nº 13
Processo Nº 1225/0(
Rubrica

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº		14
Processo	Nº ()	13/01
Rubrica		
L		<u>- </u>

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Equipamentos:

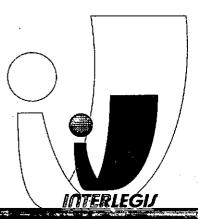
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;

My V M

- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





Folha Nº	ζ
Processo Nº	1224/01
Rubrica	
	

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Quatro Barras:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo 🚉	Telefone	Designado para
RAFAEL F.S. Ribeire	Diretor	041-671-30-06	[X] atestar instalação
		7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	[] treinamento [] atestar instalação
ADEL DOROGIO ANDROMATA	ACES. PARLAMENTAR	0-41-671-30-06	[X] treinamento
.			[] atestar instalação
		<i>;</i>	[] treinamento
			[] atestar instalação
			[] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

De 2º a 6º Feira	Das 9:00 ds 17:30 H	
4 – informa se a Câmara Municipal está	conectada a um provedor Internet: Sim X Não	
5 – informa se há provedor de acesso a	Internet no Município: Sim Não	

Fernandeli de Oliveira Gomes Câmara Municipal de Quatro Barras

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília — DF - CEP 70165-900.



ESPÉCIE: Convenio nº: PR-41125/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executior do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pinhal de São Bento-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE A ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmos Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vercador Ari Vanzetto, Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41094/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Ceráço de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Virio Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conjado, Vercador Armando Neme Filho, Presidente da Câmara Mupejal de Piraquara-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41085/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equiva

Petrónio Barbosa Lima Carvaino - Drietto Carvaino Accounticipal de Pranchita-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41097/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR: OBIETO: Estabelecor e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no 3-1, 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 28/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio de Souza Filho, Presidente da Câmara Legial de Presidente Castelo Branco-PR.

CEI: Convenio nº: PR-41043/2002 - INTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATARIOADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; Contro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando-como Orgão. Executor-do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Corveniado, Vereador Gesse Luis Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol-PR. ESPÉCIE: Convietio n°. PR-41096/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ouitandinha-PR: OBJETO: Estabelecer e rezultar a participazão da Casa Legislativa no Programa

entre o Centro de Informarica e Processamento de Datos do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Escentor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Quitardinha-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivaliente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. 5r. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Ccn²-veniado, Vereador Pedro Gilson Ribas, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha-PR.
ESPECIE: Convénio nº PR-41046/2002 - NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Sestado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Arnaldo Iadioola, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR. ESPECIE: Convénio nº PR-41124/2003 : INTERLEGIS, celebrado entre u Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Sestado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Arnaldo Iadioola, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
ESPECIE: Convénio nº PR-41124/2003 : INTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Sestado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Pacota de Informática e processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Pe

Rensscença-PR.
ESPÉCIE: Convérnio nº: PR-41126/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aruando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Reserva do Jeguaçu-PR, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 33/07/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Carlos Chiquetto, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Júquaçu-PR.
ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41047/2002 - INTERLEGIS, relebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados de Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mario Lácio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Alexandre Burko, Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul-PR. ESPECIE: Convério nº: PR-41126/2003 - INTERLEGIS, celebrado

Mano Lucio Lacerda de Medentos - Interior-Executivo, reio Conveniado, Vereador Alexandre Burko, Presidente da Climara Municipal
de Rio Azul-PR.

ESPECIE: Convénio n°: PR-41144/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interiegis e a Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-PR: OBJETO:
Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei n° 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 3009/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc.
Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Ellas Maltaca, Presidente da Câmara Municipal de
Rio Branco do Sul-PR.
ESPECIE: Convénio n°: PR-41091/2003 - INTERLEGIS, celebrado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Rolândia-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei n° 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 88/08/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Peruñoio Barbosa Lima Carvalho Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Narciso Fernandes Bouças Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Rolândia-PR.
ESPECIE: Convénio n°: PR-41048/2002 - INTERLEGIS, celebrado

mara Municipal de Rolândia-PR. ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41048/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Roncador-PR; OBJETO: Estabelecer e regular à participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE; Nos tempos do disposto no Art. 25, da Lein *8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeitos - Direttor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Edison José Pietroski, Presidente da Cámara Municipal de Rogandor-PR.

nicipal de Roncador-PR. ESPECIE: Convenio nº: PR-41049/2002 - INTERLEGIS, celebrado

venzala. Nemachor-R.
ESPÉCIE: Convenio n°: PR-41049/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre a Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rosánio do Ivai-PR, OBIE TO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legistativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mánio Lócio Lacerda de Mederturo: Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Orlando Alves de Almeida, Presidente da Cârnara Municipal de Rosánio do Ivai-PR.
ESPÉCIE: Convenio n°: PR-41160/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; entre de Camara Municipal de Sabaúdia-PR: OBJÉTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legistativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n° 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/09/2003: VIGÊNCIA: A partir da data de assimatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Claudemir Aparecido Belgamo, Presidente da Cârnara Municipal de Sabaúdia-PR.
ESPÉCIE: Convenio n°: PR-4112/7/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis de Informática e Processamento de Dados do Senado federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41127/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Salgado Filho-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Volmar Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR.

SIGNATARIOS: Pelo Serado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Volmar Duarte, Presidente da Camara Municipal de Salgado Filho-PR.

ESPECIE: Conveño nº: PR-41150/2003 - 'INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anando como Orgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Salto do Itarar-PR; OBIETO: Estabelecor e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003, VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Mário Cespa Esposito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itarar-6-PR.

ESPÉCIE: Conveño nº: PR-41128/2003 - (NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN a tuma interlegis; e a Câmara Municipal de Salto do Lontra-PR; OBIETO: Estabelecor e regular a participação da Casa Legislativa no Programa interlegis; (MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÉNCIÁ: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Vanderte António Basanesi, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41066/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Vanderte António Basanesi, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra-PR.

E

ESPÉCIE: Convénio nº. PR-41086/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Cecilia do Pavão-PR, OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Legi nº 3.656. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo

NUMBER

131

Folha Nº 17
Processo Nº 1223/01-1
Rubrica

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal		Municípi			
Estado:		auctro	Burnas		
Responsável junto a Třessos actorizado pela Cait					
Thereas accessade pela Call	тка раз запен с пот	•			
Assistência Técnica	Técnico			ppp/Telefon	
Empresa:		rounci &	Bra-clée	141)343-673	<u> </u>
Equipamentos rece	i. bidos				
1. Uma Impressora L. Num. de série: MM	aser Lexmark mod 2(10158) 3 Sea		312 ium, de tomban	nento: 641, 397	
2. Um Microcomputa	dor Novadata ND-	P500-A95)Z com 256 N	1ß de memória	· ·
Num, série CPU:	00 12 DIFO 50		Sum, de tombai	nenio: 013 - 197	
Num. série Monitor:	037366 56	-ck			
3. Um Guteway 3Col	n mod. Office Con	nect 56K 1	.an Modem		
Nam, séric Gateway:		2-010	Num, de tomba	mente: 0/2.68	E
4. Um Estabilizador	de voltagem com c	apacidadu	minima de 1	ADEL DORROCK	NORENTA
				b	

PART REPORT

TREINAMENTO

Foi Ministrudo curso de 3 horas? SIM NÃO NÃO Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim Observações:

(Coloque neste campo todas es informações que vecé ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação afatuada e do treinamento oterecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

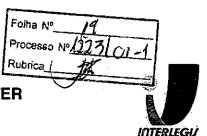
Data 10 / 09 / 02

Ass

Responsável pelo aceite na Câmara

ADEL DO ROCIO ANDREATTA





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras Rua Alberto Santos Dumont, nº 51 - Centro Quatro Barras - PR

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha N° Solla N° Processo N° NO SOLLA NO Rubrica



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiada do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislátiva do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade e realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

<u>25 1 06/2008</u>

SCN Quadra 02, Bloco A, 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil + Telefone (061) 329 2000 + Fax (061) 329 2099 + Internet

Folhe Nº_ 🕳 Processo N 073 01-1

Rubrica_

PREENCHER COM LETRA DE FORMA NATAIRE INATAIRE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras Rua Alberto Santos Dumont, nº 51 - Centro PAÍS / PAYS HE Quatro Barras - PR 83420-000 NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **FMS** SEGURADO I VALEUR DÉCLARÉ ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO CARIMBO DE ENTREGA LINIDADE DE DESTINO DATE DELIVRATION **BUREAU DE DESTINATION** EL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Célia Archanjo Romão dos Santos RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR Matr., 8.889.356-1 Atend Comercial I ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CORREIO	AVISO DE RECEBIMENTO AR	RO 1 3	4 1 0 1 3	2 9	BR	
BRÈSIL	AVIS CN07	<u></u>				
DATA DE POST	IAGEM I DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE	ENTREGA / TE	NTATIVES	S DE LIVRAI	ISON
	0,5 SET/2008	1 / /	///		/	/
UNIDADE DE P	POSTAGEM <i>I BUREAU DE DÉPÔT</i> -					
	•	: h	:	h	:	h
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENT MÁRCIO SAMP Diretor da Secreta Av. N2 - Anexo Senado Federal 70.165-900 - Bra	AIO LEÃO MARQUES aria Especial do Interlegis E"	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	J. I. I.	BRASIL